

RETIFICAÇÃO

NO D.O.E. de 01-08-2012

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2012, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

A PARTIR DO TC- TC-009969/026/03

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-009969/026/03

Recorrente: André Luis do Prado – Ex-Prefeito do Município de Guararema.

Assunto: Representação efetuada contra a Prefeitura Municipal de Guararema, objetivando a análise de possíveis irregularidades em contrato com dispensa de licitação com o Sr. Ozair Alves do Valle, para prestar serviços advocatícios na área do Direito do Trabalho.

Responsável: André Luis do Prado (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-08-09, que aplicou ao responsável multa no equivalente pecuniário de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Barros de Azevedo Gato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo e outros.

A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, I, do Regimento Interno.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Encerrada a Ordem do Dia, indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto, se o Ministério Público deseja vista prévia de algum dos processos julgados hoje. Se houver, que seja indicado o item, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

O Senhor Procurador presente à sessão não manifestou interesse recursal nos itens julgados na presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, **Sérgio Ciquera Rossi**, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.